



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.193 /

## "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DE CARGOS DA GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam revogados, em todos os seus termos, os artigos 4º e 5º da Lei nº 5.769, de 15 de dezembro de 1994, que "Acrescenta cargos nos Quadros de Pessoal Celetista e Estatutário de que tratam as leis nºs 3.585, de 18 de outubro de 1984, e 4.680, de 22 de fevereiro de 1990, e dá outras providências".

ART. 2º - As 36 (trinta e seis) vagas do cargo de Guarda Municipal II serão preenchidas através de concurso público, de conformidade com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - São requisitos básicos para o preenchimento do referido cargo a conclusão do primeiro grau e o porte de Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D".

ART. 4º - O Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, de que trata a Lei nº 4.680, de 22/01/90, fica acrescido do seguinte cargo:

- I - Inspetor da Guarda Municipal - Grupo VIII - Anexo I - Plano B - Cargos Administrativos.

§ 1º - O preenchimento do cargo ora criado será feito através de Concurso Público, de conformidade com a legislação em vigor.

§ 2º - A descrição do cargo ora criado, bem como os requisitos para seu preenchimento serão firmados pelo Centro de Recursos Humanos, através de seu Setor de Administração de Salários.

ART. 5º - O cargo de Administrador da Vigilância Municipal, integrante do Grupo IX - Anexo I - Plano B - Cargos Administrativos, passa a denominar-se Coordenador da Guarda Municipal.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.193 - fls. 2 /

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE ABRIL DE 1996.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1454, de 24/04/96.  
smg/rms.